



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2017**

Edital nº 8, de 17 de março de 2017

Processo nº 23036.000641/2016-28

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. DO TERMO DE CONTRATO
15. DO REAJUSTE
16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18. DO PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23. DOS ANEXOS

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 458, de 22 de agosto de 2016, sediado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, nº 02 de 30 de abril de 2008 e n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 04/04/2017

**Horário:** 10:00

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos seguintes serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1.1.1. **Item 1 - Renovação das licenças de Solução de Inteligência Analítica do INEP migrando para licenciamento perpétuo pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1.2. **Item 2 – Garantia de atualização e suporte técnico do fabricante para os produtos relacionados pelo período de pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. A licitação será composta de um único grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 108439

Elemento de Despesa: 339039

PI: VII17N0191N / VII17N0195N

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.6. entidade empresarial constituída na forma de cooperativa.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
  - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.6.1. **Valor unitário e total do item;**
  - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centésimo por cento).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **2 horas (duas)** sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**8.4. Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal e com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, ou seja isento dos tributos estaduais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com a solução de TI constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos, e de modo a atender aos seguintes requisitos:

8.7.1.1. Apresentar explicitamente o número de identificação e vigência do contrato de prestação de serviços;

8.7.1.2. Apresentar explicitamente a identificação da organização que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, o número dos contatos para realização de diligência e a especificação do objeto executado ou em execução.

8.7.1.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.7.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7.1.6. Comprovação de fornecimento das soluções SAS: SAS Enterprise Data Integration Server, SAS/Access to ODBC, SAS/Access to PCFF, SAS/Access to ORACLE, SAS/STAT, SAS/ETS, SAS/EIS, SAS/FSP, SAS/Enterprise Guide e SPDS.

8.7.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a Proposta de Preços.

8.7.3. A Contratante tem por princípio crer na veracidade das informações prestadas pelas licitantes, entretanto, as licitantes estão cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações que não condizem com a realidade técnica, em que a Contratante, através de servidores designados para este fim, se reserva o direito de promover diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.7.4. O Atestado de Capacidade Técnica (ACT) tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. A quantidade solicitada nos atestados acima relacionados é justificável em razão do ambiente de tecnologia da informação das CONTRATANTES. O quantitativo é considerado razoável e plenamente compatível com características e prazos para demonstrar a capacidade do futuro fornecedor em fornecer a integralidade de produtos e serviços, nos termos do Inciso II, art. 30 da Lei 8.666/93.

8.7.5. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.7.6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.7.7. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

8.7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração.

8.7.9. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **duas horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **dois dias** após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou email.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Termo de **Contrato**, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9. Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os critérios de pagamentos são aqueles descritos no item 6.5 do Termo de Referência.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no **Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 4, Lote 327, Edifício Villa Lobos, Sede do Inep, seção protocolo.**

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

21.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, no que couber, observando os itens que fazem parte dos programas do INEP, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos:

21.1.1. Economia de energia;

21.1.2. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;

21.1.3. Economia de água;

21.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

21.2. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 4, Lote 327, Edifício Villa Lobos, Sede do Inep, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **23. DOS ANEXOS**

23.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 0027997).

23.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato (SEI nº 0030660).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da INEP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item 1 - Renovação das licenças da Solução de Inteligência Analítica do INEP migrando para licenciamento perpétuo pelo período de 12 (doze) meses.

Item 2 – Garantia de atualização e suporte técnico do fabricante para os produtos relacionados à Solução de Inteligência Analítica pelo período de 12 (doze) meses.

Grupo	Item 1	Descrição	Unidade
1	1	Renovação das licenças de Solução de Inteligência Analítica atual com upgrade para licenciamento perpétuo (SAS Enterprise Data Integration Server, SAS/Access to ODBC, SAS/Access to PCFF, SAS/Access to ORACLE, SAS/STAT, SAS/ETS, SAS/EIS, SAS/FSP, SAS/Enterprise Guide e SPDS) todas para 16 cores e período de 12 (doze) meses.	1 unidade
	2	Garantia de atualização e suporte técnico (renovação) do fabricante para os produtos relacionados pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por até 48 (quarenta e oito) meses.	1 unidade

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), cuja missão é promover estudos, pesquisas e avaliações sobre o Sistema Educacional Brasileiro com o objetivo de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas para a área educacional a partir de parâmetros de qualidade e equidade, bem como produzir informações claras e confiáveis aos gestores, pesquisadores, educadores e público em geral.

Neste contexto, observa-se a atribuição coordenar os sistemas e projetos de avaliação educacional e organizar o sistema de informações e estatísticas, com o objetivo de subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais dos governos federal, estaduais e municipais.

Cabe também ao Inep a produção das estatísticas básicas da educação nacional por meio da realização de levantamentos periódicos que abrangem os diferentes níveis e modalidades de ensino.

Além dos levantamentos estatísticos e das avaliações, o Inep promove encontros para discutir os temas educacionais e disponibiliza também outras fontes de consulta sobre educação, além de subsidiar o processo decisório das políticas educacionais, mediante a produção e a disseminação de informações primárias de avaliação e estatísticas, bem como informações secundárias relevantes para o processo.

Com este perfil, e dada à importância dos trabalhos desenvolvidos pelo Inep, se faz necessário manter o controle de qualidade dos dados, utilizando-se de técnicas adequadas e principalmente produzindo informações usando soluções/ferramentas reconhecidamente eficazes em termos dos resultados pretendidos pelo Órgão.

Neste sentido, o Inep utiliza como Solução de Inteligência Analítica Integrada, por mais de 15 (quinze) anos, produtos da plataforma SAS, possuindo então grande parte de seus processos de levantamento e análises



estatísticas já consolidadas e maduras utilizando esta plataforma.

Deste modo, a manutenção e expansão da Solução de Inteligência Analítica Integrada utilizando SAS visa preservar a padronização dos softwares/ bancos de dados no âmbito do INEP, maximizando os investimentos anteriores feitos em aplicativos e soluções desenvolvidas para o ambiente desta Autarquia e que são disponibilizados também no MEC.

No âmbito técnico, destaca-se que os Bancos de Dados do Inep são bastante extensos, precisando, por isso mesmo, de tratamentos estatísticos especiais. São dados normalmente armazenados e coletados em longos períodos de tempo, necessitando de métodos sofisticados de análise.

Nesse particular, o SAS tem sido uma ferramenta útil, pois possibilita a consistência, manipulação e análise de grandes conjuntos de dados, obtendo resultados confiáveis e possibilitando a publicação de trabalhos de qualidade.

Além disso, o SAS, frente aos outros demais softwares estatísticos existentes no mercado, possui diferenciais quanto ao volume de informações a ser explorado, apresenta alta performance e velocidade de resposta superior com resultados comprovadamente confiáveis.

No Inep, os bancos de dados são bastante extensos (da ordem de 6 Terabytes), precisando, por isso mesmo, de tratamentos estatísticos especiais. São dados normalmente armazenados e coletados em longos períodos de tempo, necessitando de métodos sofisticados de análise.

Daí a necessidade de manutenção da base de dados utilizando o software SAS, pois a sua rotina possibilita um melhor controle dos levantamentos, otimizando o tempo gasto na geração das informações, além da alta confiabilidade oferecido.

Podemos resumir algumas características que tornam a solução SAS diferenciada para o atendimento das necessidades do Instituto:

- Capacidade de lidar com grande volume de dados, oriundos de fontes diferentes e que não compartilham necessariamente estruturas semelhantes. No desenvolvimento de estudos longitudinais e mesmo seccionais que manejam diferentes bases de dados de diferentes períodos, há a necessidade de que a ferramenta seja capaz de lidar com o processamento de grande volume de dados, mesmo com capacidade de hardware do operador limitada (processamento ocorre no servidor). *Por exemplo, no tratamento de dados para o acompanhamento da trajetória escolar do aluno (fluxo escolar), precisa-se usar as informações de 8 anos do Censo da Educação Básica, cada ano com cerca de 50 milhões de matrículas (registros com diferentes campos e categorias), sendo que o resultado é uma base com algo em torno de 80 milhões de registros que precisarão ser acompanhados longitudinalmente e para os quais serão realizados vários cálculos para a construção de indicadores para diferentes unidades de agregação;*
- Liberdade e rapidez para a interação com dados a partir de esquemas/modelos de interesse do pesquisador, que tem a capacidade de fazer a gestão própria de modelos para o tratamento de dados de interesse (incorporação de novas fontes e/ou novas variáveis, tratamento/transformação de variáveis, etc). *Por exemplo, o desenvolvimento de pesquisas e estudos requer liberdade para a construção de modelos que atendam os seus requisitos metodológicos, muitas vezes importando em tratamentos de dados facilitadas com a utilização do SAS. Os pesquisadores da Diretoria de Estatísticas Educacionais – DEED utilizam há algum tempo a ferramenta e a adoção de outras ferramentas exigiria todo um novo processo de qualificação, tempo para a construção de conhecimento e habilidades de programação em nova linguagem ou operação de outro sistema, e mesmo de avaliação para verificar se outra ferramenta atende ou não às necessidades da área;*
- Execução de operações com dados e criação de objetos intermediários de dados em etapas (datasteps), facilitando o uso e recuperação das informações relevantes para a replicação do processo/modelo de análise. Em processamentos grandes é fundamental poder retomar o processamento a partir da bases de dados prévias e intermediárias de etapas de processamento anteriores. *Como o volume de dados manipulados é geralmente grande, alguns processamentos não conseguem ser executados durante o expediente e continuam processando ao longo de outros períodos. Recuperar os dados tratados de procedimentos intermediários é condição importante para garantir celeridade e produtividade no trabalho da equipe;*

- Permite análise de dados com procedimentos estatísticos avançados (modelos de regressão múltipla, análise fatorial, modelos para séries temporais) em grandes bases, procedimentos de amostragem complexos e o desenvolvimento de macros avançadas para aplicação de rotinas que envolvem múltiplos procedimentos. *Por exemplo, no tratamento de dados para acompanhamento longitudinal foi necessário utilizar funções para a imputação de valores, de forma a garantir a consistência na atribuição de um valor em decorrência da série histórica. Isso garante que o processo possa ser replicado por outra pessoa (interna ou externa ao instituto), desde que utilizada a mesma ferramenta, ou as regras especificadas da função utilizada;*
- Janela de consulta em SQL – permitindo definição/seleção de base de dados, tanto internamente quanto como interface a outros SGBDs;
- A estrutura da ferramenta segue metodologia específica para o processo de análise estatística;
- Utilização de visão dos dados, que otimiza a consulta à base de dados do Inep;
- Permite as análises do sistema educacional brasileiro de forma georreferenciada; e
- Os dados utilizados pelo corpo técnico do Inep estão armazenados, em sua maioria, em “Oracle”, “SAS Tables” e “SAS Multidimensional Data Base”. Neste contexto, o SAS tem um papel fundamental no tratamento e armazenamento desses dados, já que, através do módulo SAS/Access, as rotinas SAS “enxergam” de modo totalmente transparente qualquer das bases de dados listadas acima sem necessidade de alteração de código.

É importante destacar o aspecto da padronização tecnológica, indicada na premissa acima. Desta forma, a padronização torna-se mandatária para viabilizar a melhor administração, o suporte e os custos operacionais.

Busca-se ainda, com o projeto em questão, o atendimento às inúmeras demandas do Inep de forma a manter contínua, com eficiência e também com qualidade os serviços públicos prestados à sociedade, provendo o Inep de bens de Tecnologia da Informação - TI adequados às suas necessidades, em número e recursos.

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<b>NECESSIDADE ELENCADE NO PDTI</b>
OBJ 8 – Dispor infraestrutura tecnológica.	Nº 366 - Redimensionamento e otimização de uso de Solução de Inteligência Analítica Integrada baseada em plataforma SAS.
	Nº 364 - Contratar serviços especializados em plataforma SAS.

## **2.2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

- Prover recursos de tecnologia de informação e comunicação para o Inep; e garantir a segurança das informações digitais de propriedade ou sob custódia do Inep;
- Prover infraestrutura tecnológica para que a DTDIE possa suportar as atividades fins do Inep; e prover os recursos necessários para que seja garantida a segurança das informações digitais de propriedade ou sob custódia do Inep, que estejam sob a responsabilidade da DTDIE.
- Preservar os investimentos realizados desde 2000 e conhecimento já adquirido com o uso dos produtos SAS;
- Garantir a capacidade dos componentes e serviços no atendimento das necessidades do Inep;
- Garantir estabilidade da solução de infraestrutura que suporta os serviços da plataforma SAS;
- Controlar o acesso às informações geridas pela solução em seus ambientes;
- Implantar ferramentas necessárias à otimização dos dados geridos pela solução;
- Disponibilizar informações que gerem valor ao negócio Inep;
- Prover a capacidade de aumentar o conhecimento das informações trabalhadas visando enriquecer discussões negociais para aprimorar e melhorar os resultados, e, conseqüentemente, melhorar a

tomada de decisões;

- Prover condições de obter informações dinâmicas e atualizadas podendo, caso necessário, fazer comparativos históricos, bem como, visualizá-las de forma cruzada para ter um comparativo em várias perspectivas diferentes;
- Manter a garantia, utilidade e qualidade dos serviços para o Inep;
- Garantir a integração da solução com outros serviços suportados pela mesma tecnologia.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI**

A presente licitação tem por objeto a renovação de Garantia de Atualização e Suporte de software do ambiente atual existente no Inep com licenciamento perpétuo, composto por:

- SAS Enterprise Data Integration Server para ambiente de produção para 16 Cores;
- SAS/Access to ODB para ambiente de produção para 16 Cores;
- SAS/Access to PCFF para ambiente de produção para 16 Cores;
- SAS/Access to ORACLE para ambiente de produção para 16 Cores;
- SAS/STAT para ambiente de produção para 16 Cores;
- SAS/ETS para ambiente de produção para 16 Cores;
- SAS/EIS para ambiente de produção para 16 Cores;
- SAS/FSP para ambiente de produção para 16 Cores;
- SAS/Enterprise Guide para 80 usuários;
- SPDS para ambiente de produção para 16 Cores;

#### **3.1. RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DO AMBIENTE ATUAL DO INEP, COM LICENCIAMENTO PERPÉTUO, DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ANALÍTICA INTEGRADA BASEADA NA PLATAFORMA SAS.**

##### **3.1.1. Fornecimento de Licença**

- 3.1.1.1. A forma de contratação contemplará a renovação da licença para uso perpétuo para utilização no ambiente atualmente instalado o Inep;
- 3.1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os instaladores, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.1.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer o(s) instalador(es) de software(s) da solução contratada nas seguintes especificações:
- Tipo Servidor: plataformas Linux ou Windows (ambas 64 bits) para ambiente de produção;
  - Tipo PC Windows: plataformas Windows 32 bits ou 64 bits.
- 3.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar a documentação detalhada dos procedimentos de instalação, configuração e testes da solução, de forma que permita a replicação dos procedimentos pelos profissionais do CONTRATANTE.
- 3.1.1.5. A entrega dos softwares listados no item 3.1.1.6 pela CONTRATADA se dará por:
- a) Disponibilização para download pela CONTRATANTE; e/ou
  - b) Entrega de mídias físicas do tipo CD ou DVD para a CONTRATANTE.
- 3.1.1.6. As licenças do “Tipo Servidor” devem ser portáteis entre as plataformas Linux ou Windows.
- 3.1.1.7. A descrição dos softwares a que terão a renovação de garantia de atualização e

suporte de software (que compõem o ambiente atual da Plataforma SAS no Inep), com licenciamento perpétuo, é feita a seguir:

a) SAS Enterprise Data Integration Server

- O SAS Data Integration é uma solução robusta, configurável e abrangente, projetada para atender às necessidades que sua empresa tem em relação ao gerenciamento de dados. Ele cumpre uma ampla gama de requisitos de integração de dados, desde pequenos projetos táticos até grandes iniciativas de negócio. Permitindo:
  - Acessar virtualmente qualquer base de dados;
  - Extrair, limpar, transformar, agregar, carregar e gerenciar os dados;
  - Suportar data warehousing, migração, sincronização e iniciativas de provisionamento;
  - Suportar o gerenciamento de soluções em lotes e em tempo real;
  - Criar em tempo real o serviço de integração de dados reutilizáveis que suportam arquiteturas e governança de dados;
  - Criar e monitorar procedimentos de forma mais simples para serem utilizados pelos usuários.
- Ele permite que as organizações possam gerenciar seus projetos de integração de dados de forma eficiente, em menos tempo, com qualidade e baixo custo.
- Ele foi desenvolvido para organizações de todos os setores que estão implementando um ou mais projetos de integração de dados, lidando com mudanças nos ambientes de negócios, orientando iniciativas de TI, buscam atender às exigências regulamentares ou implementando a governança de dados.

b) Access to ODBC

- Fornece acesso genérico aos dados organizacionais e realiza a integração entre o SAS e o banco de dados.
- As interfaces SAS/ACCESS permitem o acesso das Soluções SAS para ler, escrever e atualizar dados de forma nativa, não importando a plataforma que você usa.

c) Access to PCFF

- O SAS/ACCESS Interface to PCFF permite ler e escrever arquivos nativos na interface direta com relatórios e aplicações SAS. O SAS/ACCESS Interface to PCFF fornece direta e altamente otimizado acesso ao Microsoft Access, Microsoft Excel e dados de fontes de dados ODBC no PC (por exemplo, o Microsoft SQL Server). Ele também fornece acesso a dados armazenados em SPSS, Lotus Notes, Stata, DBASE, FoxPro e outros. Outras características incluem um assistente de importação / exportação, bem como DBF e Procedimentos DIF.

d) Access to Oracle

- Fornece acesso nativo aos dados organizacionais e realiza a integração entre o SAS e bancos de dados Oracle.
- As interfaces SAS/ACCESS permitem o acesso das Soluções SAS para ler, escrever e atualizar dados de forma nativa, não importando a plataforma que você usa.

e) SAS/STAT

- Fornece técnicas estatísticas incluindo uma extensa capacidade para múltiplas necessidades analítica especializadas e de toda empresa, ajudando

o usuário a analisar dados e tomar decisões de forma inteligente.

f) SAS/ETS

- SAS ETS oferece uma ampla matriz de modelos econométrico, séries temporais e técnicas de previsão, permitindo-lhe previsão e simulação de negócios e processos para a melhoria estratégica e o planejamento tático da instituição. Fornece técnicas para a modelagem de cenários complexos de negócios e analisar o efeito dinâmico que eventos específicos podem ter sobre uma organização ao longo do tempo.

g) SAS/EIS

- O enterprise information system, ou EIS, é uma série integrada de aplicativos que permitem que os tomadores de decisão para acessar informações críticas com facilidade. O EIS resume, integra e exibe informações em relatórios de fácil compreensão. Além de fornecer informações resumidas de forma rápida, um EIS pode exibir os detalhes de que os resumos são derivados, se necessário. Quando você cria aplicações com SAS/EIS, você fornece aos usuários tabelas, gráficos e relatórios para garantir o acesso atempado à informação atual.

h) SAS/FSP

- Fornece um recurso baseado em texto conveniente e interativo para entrada de dados, edição e recuperação, podendo:
  - navegar e editar o conteúdo de conjuntos de dados SAS
  - inserir dados em conjuntos de dados SAS existentes
  - criar novos conjuntos de dados SAS
  - navegar e editar visualizações de dados SAS criados com o software SAS / ACCESS
  - navegar visualizações de dados SAS criados com o procedimento SQL em Base de Dados de software SAS
  - criar, editar e, em forma impressa cartas e relatórios
  - construir e personalizar aplicativos de usuário final.

i) SAS Enterprise Guide

- O SAS Enterprise Guide é uma poderosa aplicação de cliente .NET Windows com uma interface gráfica de usuário simples projetada para possibilitar acesso guiado autossuficiente e rápido ao poder analítico do software SAS.
- Analistas de negócio, programadores e estatísticos podem alavancar o poder do SAS de maneira transparente em muitas plataformas. Eles podem acessar dados e rapidamente, manipulá-los, gerar relatórios básicos e realizar análises básicas e complexas. Com o SAS Enterprise Guide, eles também podem distribuir os resultados para grupos específicos de usuários, disseminando a inteligência mais atual para aqueles que precisam dela para tomar decisões de maneira rápida e eficaz. Interface gráfica do usuário (GUI) para análises e relatórios orientados.
- O SAS Enterprise Guide fornece uma interface gráfica que possibilita acesso transparente ao poder do SAS. Um diagrama de fluxos de processo permite que os usuários organizem e mantenham visualmente os seus projetos. O software fornece muitas funcionalidades analíticas prontas para uso, incluindo previsão, correlações e modelos preditivos. Os resultados das análises podem então ser compartilhados de forma integrada com os tomadores de decisão. Cerca de 90 assistentes e tarefas são fornecidos, tornando o acesso a recursos específicos muito simples. Tanto para usuários iniciantes quanto avançados, o tempo de programação é eliminado uma vez que o código é gerado automaticamente e fica transparente ao usuário, podendo assim, ser

alterado manualmente apenas se desejável.

- Além disso, os usuários avançados podem combinar o uso de assistentes e programação para criar assistentes de tarefas específicos do negócio que orientam usuários menos sofisticados passo a passo pelos processos de negócio complexos. Esses assistentes personalizados, que ampliam a funcionalidade básica do produto, podem ser compartilhados facilmente com outros usuários do SAS Enterprise Guide da Web e Microsoft Office por meio de outras aplicações SAS Business Intelligence.

j) SPDS

- O SAS Scalable Performance Data Server utiliza tecnologias de armazenamento paralelas e hardware para melhorar o desempenho. Otimiza o desempenho das aplicações analíticas e de relatórios. Ao separar o armazenamento de dados transacional do relatório e os armazenamentos de dados analíticos, cada um pode ser ajustado para as necessidades de tarefas apropriadas. Você obter um melhor desempenho para relatórios e análises, reduzindo a carga sobre os sistemas operacionais.

### 3.1.2. Atualização das Licenças de Software

- Atualização de subscrição de licença, já disponível no INEP, para uso perpétuo, dos itens descritos no item 3:
  - SAS Enterprise Data Integration Server para um ambiente produção para 16 Cores;
  - SAS/Access to ODB para ambiente de produção para 16 Cores;
  - SAS/Access to PCFF para ambiente de produção para 16 Cores;
  - SAS/Access to ORACLE para ambiente de produção para 16 Cores;
  - SAS/STAT para ambiente de produção para 16 Cores;
  - SAS/ETS para ambiente de produção para 16 Cores;
  - SAS/EIS para ambiente de produção para 16 Cores;
  - SAS/FSP para ambiente de produção para 16 Cores;
  - SAS/Enterprise Guide para 80 usuários;
  - SPDS para ambiente de produção para 16 Cores;

3.1.2.1. A CONTRATANTE deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas.

### 3.1.3. Suporte Técnico e Atualização Tecnológica

3.1.3.1. Durante o prazo de 12 (doze) meses após o aceite das licenças (emissão do Termo de Recebimento Definitivo), a CONTRATADA deverá atender, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a todas as ocorrências através de suporte remoto do objeto contratado.

3.1.3.2. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua dos softwares listados no subitem 3.1.1.6, especialmente por meio de:

- a) resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;
- b) resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações do CONTRATANTE que façam uso efetivo das funcionalidades dos softwares que compõem a solução.

3.1.3.3. A Contratada prestará o serviço de suporte nas modalidades via Web e telefônica.

3.1.3.4. A Contratada prestará o serviço de suporte telefônico em idioma português do Brasil de segunda a sexta-feira das 9:00 às 18:00, horário de Brasília, excluindo-se feriados

nacionais. Para os dias e horários diferentes do citado anteriormente, será admitido o atendimento telefônico utilizando o idioma inglês.

- 3.1.3.5. A Contratada deverá manter o serviço de suporte técnico disponível para abertura e acompanhamento de chamados, em ambas modalidades (via Web e telefônica).
- 3.1.3.6. A Contratada deverá manter disponível, para a CONTRATANTE, estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante.
- 3.1.3.7. A Contratada deverá garantir que a CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.1.3.8. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para sua central de suporte técnico (tipo 0800), para fins de abertura e acompanhamento de chamados.
- 3.1.3.9. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE um conjunto de, pelo menos, 6 (seis) identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte.
- 3.1.3.10. Ao final de cada mês Contratada deverá emitir um registro do chamado técnico contendo, no mínimo:
- a) número do chamado;
  - b) data e hora do chamado; e
  - c) severidade do erro.
- 3.1.3.11. O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar conexão do software listado no subitem 3.1.1.6 que houver sido contratado, com produtos de outros fornecedores, seja hardware ou software, desde que tal iniciativa não implique incompatibilidade entre os produtos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a Contratada desobrigar-se da prestação do serviço de suporte técnico e de demais compromissos previstos no Contrato.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**

##### **4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

###### **4.1.1 Objetivo(s) Estratégico(s) – PDTI Inep 2016-2019:**

- OB8 – Dispor de infraestrutura tecnológica

###### **4.1.2 Necessidade(s) – PDTI Inep 2016-2019:**

- N 366 – Redimensionamento e otimização de uso de Solução de Inteligência Analítica Integrada baseada em plataforma SAS.

###### **4.1.3 Funcionalidade(s):**

- Prover recursos de tecnologia de informação e comunicação para o Inep; e garantir a segurança das informações digitais de propriedade ou sob custódia do Inep;
- Prover infraestrutura tecnológica para que a DTDIE possa suportar as atividades fins do Inep; e prover os recursos necessários para que seja garantida a segurança das informações digitais de propriedade ou sob custódia

do Inep, que estejam sob a responsabilidade da DTDIE.

- Preservar os investimentos realizados desde 2000 e conhecimento já adquirido com o uso dos produtos SAS;
- Garantir a capacidade dos componentes e serviços no atendimento das necessidades do Inep;
- Garantir estabilidade da solução de infraestrutura que suporta os serviços da plataforma SAS;
- Controlar o acesso às informações geridas pela solução em seus ambientes;
- Implantar ferramentas necessárias à otimização dos dados geridos pela solução;
- Disponibilizar informações que gerem valor ao negócio Inep;
- Prover a capacidade de aumentar o conhecimento das informações trabalhadas visando enriquecer discussões negociais para aprimorar e melhorar os resultados, e, conseqüentemente, melhorar a tomada de decisões;
- Prover condições de obter informações dinâmicas e atualizadas podendo, caso necessário, fazer comparativos históricos, bem como, visualizá-las de forma cruzada para ter um comparativo em várias perspectivas diferentes;
- Manter a garantia, utilidade e qualidade dos serviços para o Inep;
- Garantir a integração da solução com outros serviços suportados pela mesma tecnologia;
- Garantir a continuidade dos serviços de TI suportados pela solução

4.1.4 **Envolvidos:** INEP, MEC, CAPES, FNDE, demais entes públicos e a sociedade.

## 4.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

### 4.2.1 Local de Entrega das Licenças, Suporte e Garantia de Atualização:

4.2.1.1 Os serviços serão executados nas instalações do INEP atualmente instalado no SIG Quadra 04 lote 327 - Zona Industrial CEP: 70610-908, Brasília - DF, Edifício Sede do Inep;

4.2.1.2 Em caso de mudança de endereço das instalações da CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA previamente para readaptação dos serviços. A eventual mudança de endereço das instalações da CONTRATANTE para um mesmo município ou região circunvizinha não deverá acarretar ônus para a CONTRATANTE.

4.2.1.3 Quando necessário, desde que previamente informado pela CONTRATANTE, os serviços técnicos (que necessitem da presença de técnicos para o atendimento) serão realizados aos finais de semana e feriados, inclusive no período noturno, e também em dias úteis durante o período noturno.

### 4.2.2 Segurança:

4.2.2.1 Todos os profissionais devem ser credenciados junto a CONTRATANTE, através do TERMO DE CREDENCIAMENTO anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA, para que sejam autorizados a retirar e a entregar documentos,



bem como prestar serviços em qualquer dependência da CONTRATANTE.

4.2.2.2 Qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE deve ser identificado pelo uso de placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

4.2.2.3 A CONTRATADA deverá observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, assim como as suas atualizações.

4.2.2.4 Deve ser mantido sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos que se refiram à CONTRATANTE, conforme TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE CIÊNCIA, anexos a este TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2.2.5 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2.2.6 Observância às diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações da CONTRATANTE, POSIC, e demais normas sobre o assunto, no que couber.

#### **4.2.3 Habilidade/Competência Técnica:**

4.2.3.1 Caberá à CONTRATADA manter profissionais capacitados a desenvolver as atividades pertinentes para a plena execução do objeto contratual. Sendo-lhe, exigível, no mínimo, profissionais com experiência comprovada, titulação e grau de escolaridade compatível com o nível de serviço a ser desenvolvido.

#### **4.2.4 Ambientais:**

4.2.4.1 A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme “Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental”, disponibilizado como Anexo deste Termo de Referência.

4.2.4.2 A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

4.2.4.3 Nesse diapasão, são diretrizes de sustentabilidade, quando couber, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### **4.2.5 Legais:**

4.2.5.1 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.2.5.2 Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito

Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- 4.2.5.3 Decreto nº 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.2.5.4 Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 4.2.5.5 Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.2.5.6 Instrução Normativa SLTI nº 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
- 4.2.5.7 Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- 4.2.5.8 Instrução Normativa 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.2.5.9 Portaria nº 067, de 23/03/2010 – dispõe sobre os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito do Inep.

## **5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ FORNECIMENTO DE BENS**

### **5.1. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO**

#### 5.1.1 Caracterização do Serviço e Modalidade Licitatória:

5.1.1.1 Este Termo de Referência trata de SERVIÇO COMUM, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002, IN SLTI nº. 4/2010, Portaria SLTI nº 08/2009, Acórdão 2.471/2008-Plenário).

5.1.1.2. O tipo de licitação é a de MENOR PREÇO POR GRUPO, que se constitui no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática. Logo, será adotada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO.

### **5.2. METODOLOGIA DE TRABALHO**

5.2.1 A forma de execução deste contrato será a execução indireta, com medição por resultados.

5.2.1 Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando os relatórios dos serviços prestados estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela Contratante.

5.2.2 A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo entregas ou atividades impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **6.1.1 Gestor do Contrato:**

- 6.1.1.1 Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato; Caberá ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições, convocar reunião inicial com a CONTRATADA; encaminhar a Ordem de Serviço; encaminhar a indicação de sanção(es), quando cabível, confeccionar e assinar o Termo de Aceite Definitivo, autorizar a emissão da Nota Fiscal.

### **6.1.2 Fiscal Técnico do Contrato:**

- 6.1.2.1 Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área responsável em fiscalizar tecnicamente o Contrato.

### **6.1.3 Fiscal Administrativo do Contrato:**

- 6.1.3.1 Servidor representante da Área Administrativa da CONTRATANTE, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

### **6.1.4 Preposto / Líder Técnico:**

- 6.1.4.1 Será o responsável administrativo e técnico, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, atuando à luz da MP-IN nº 04/2014 e suas revisões, e em atenção aos arts. 68 da Lei nº. 8.666/93 e art. 4º do Decreto nº 2.271/97.
- 6.1.4.2 Será atribuição sua gerir a execução do serviço, objeto do contrato, por parte da CONTRATADA, objetivando garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e atendendo todos os requisitos especificados neste Termo de Referência; Gerir a solicitações de mudanças feitas pelo CONTRATANTE, formalmente efetuadas; Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução das solicitações; Participar periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes à prestação do serviço em execução. Não há obrigatoriedade do PREPOSTO disponível fisicamente nas dependências da CONTRATANTE.

## **6.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.2.1 Nomear gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 6.2.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.
- 6.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto da contratação, fixando prazo para sua correção, e ainda notifica-la quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.
- 6.2.4 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- 6.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- 6.2.6 Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA, conforme

determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

- 6.2.7 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 6.2.8 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- 6.2.9 Acompanhar e homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência/Edital/Contrato.
- 6.2.10 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.
- 6.2.11 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2.12 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, ou analisar as justificativas apresentadas pela Contratada.
- 6.2.13 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de relatórios de execução dos serviços/medições, quando for o caso, Notas Fiscais/Faturas.
- 6.2.14 Emitir e encaminhar Termo de Recebimento Provisório após a comunicação de entrega emitida pela Contratada, e conferência de conclusão de cada etapa prevista no Contrato de serviço de solução de impressão.
- 6.2.15 Emitir e encaminhar Termo de Recebimento Definitivo após conclusão de entregas pela Contratada.
- 6.2.16 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar a fiscalização e execução dos contratos.
- 6.2.17 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por Ordem de Serviço e Fornecimentos de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 19 e 33 da IN SLTI/MPOG nº 4/2014.
- 6.2.18 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- 6.2.19 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais termos da proposta.
- 6.2.20 Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 6.2.21 Prever que os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

### **6.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.3.1 Indicar preposto apto a representa-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel

execução do contrato.

- 6.3.2 Manter durante a execução do contrato equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução da Tecnologia da Informação.
- 6.3.3 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, bem como as providências relativas à legalização dos mesmos perante os órgãos públicos;
- 6.3.4 Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso.
- 6.3.5 Não instalar equipamentos de rede, como, por exemplo, roteadores e switches, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo a necessidade, a mesma deverá ser comunicada à CONTRATANTE que poderá permitir, ou não, a instalação do equipamento.
- 6.3.6 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.3.7 Apresentar, em conjunto com a fatura de serviços mensais, o relatório mensal de atividades e os comprovantes de regularidade da situação fiscal, conforme determina o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pelo GESTOR DO CONTRATO.
- 6.3.9 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 6.3.10 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 6.3.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.3.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 6.3.13 Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.3.14 Manter, durante vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.3.15 Responsabilizar-se pela execução dos serviços com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades e glosas previstas contratualmente, cabendo à mesma fornecer e/ou direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinadas para cada ORDEM DE SERVIÇO, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3.16 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujos representantes terão poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 6.3.17 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo

a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

- 6.3.18 Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço.
- 6.3.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.3.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 6.3.21 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido.
- 6.3.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.3.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.3.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.3.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1ª do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 6.4. ESTIMATIVA DO VOLUME DE BENS/ SERVIÇOS

Descrição	Métrica	Período
Renovação das licenças de Solução de Inteligência Analítica atual com upgrade para licenciamento perpetuo (SAS Enterprise Data Integration Server, SAS/Access to ODBC, SAS/Access to PCFF, SAS/Access to ORACLE, SAS/STAT, SAS/ETS, SAS/EIS, SAS/FSP, SAS/Enterprise Guide e SPDS).	16 Cores	12 meses
Garantia de atualização e suporte técnico (renovação) do fabricante para os produtos relacionados pelo período de 12 (doze) meses	16 Cores	12 meses

**Todos os itens do objeto tiveram seus quantitativos estimados de acordo com as ferramentas já instaladas e em produção no ambiente tecnológico do Inep.**

#### 6.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.5.1. O procedimento de pagamento deverá seguir o estipulado abaixo:

6.5.1.2. O pagamento do item 1 (Renovação das licenças de Solução de Inteligência Analítica) será efetuado em parcela única, após o cumprimento das etapas de aceitação e da entrega de mídias físicas e/ou eletrônicas;

6.5.1.3. O pagamento do item 2 (Garantia de atualização e suporte técnico do

fabricante para os produtos) itens deverá ser efetuado mensalmente desde que seja dado o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato, no valor de 1/12 (um doze avos) calculados sobre o valor do item contratado. Sobre este valor poderão incidir as glosas previstas neste Termo de Referência, em decorrência dos eventos previstos no item 9.

- 6.5.1.4. Todo o pagamento devido ficará retido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.5.2. Ressalta-se a eventualidade das multas previstas no item 9, em virtude do atendimento aos Níveis Mínimos de Serviços.
- 6.5.3. Além do atendimento aos Níveis Mínimos de Serviços, deve-se observar ainda o disposto no art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93, é obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5.4. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da IN nº 02, de 30/04/2008 e os seguintes procedimentos:
  - 6.5.4.2. Ateste da Nota Fiscal apresentada;
  - 6.5.4.3. Emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD, na forma e prazo preestabelecido, após verificação de conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 6.5.6. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:
  - 6.5.6.2. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida para o objeto contratado;
  - 6.5.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução contratual, ou utilizá-los com qualidade inferior à exigida neste Termo de Referência.
- 6.5.7. Nos casos em que obrigatórias, as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 6.5.8. Deverão conter nas Notas Fiscais Eletrônicas os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 6.5.9. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

6.5.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5.11. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

6.5.12. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a unidade responsável pelo Orçamento, Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ.

6.5.13. A unidade responsável pelo Orçamento, Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE também reterá, a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, nos termos da legislação vigente.

6.5.14. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (art. 38, II da IN02/2008).

6.5.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

## **6.6. GARANTIA**

6.6.1. Em virtude das características dos serviços prestados, não cabe Ordens de Serviço de Garantia.

## **6.7. PROPRIEDADE, SIGILO E DEMAIS RESTRICÇÕES**

### **6.7.1. Condições de Manutenção de Sigilo e Responsabilidade:**

6.7.1.2. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a



execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

- 6.7.1.3. Toda a documentação gerada durante a vigência do contrato deve ser repassada ao CONTRATANTE com todos os direitos de propriedade.
- 6.7.1.4. O CONTRATANTE deverá ser o único proprietário dos documentos e manuais gerados durante a vigência do contrato, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual:
  - 6.7.1.4.1. Os direitos permanentes de instalação e uso do software, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou preventiva, operação assistida e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de usuários simultâneos;
  - 6.7.1.4.2. Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE. Dessa forma, todos os direitos autorais da solução, documentação, scripts, códigos-fonte, bases de dados e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do CONTRATANTE.
- 6.7.1.5. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes desenvolvidos especificamente para o CONTRATANTE, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o CONTRATANTE por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos serviços.
- 6.7.1.6. No ato da assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE CIÊNCIA.
- 6.7.1.7. Também deverão assinar o de TERMO DE CIÊNCIA o Preposto da CONTRATADA e cada um dos profissionais técnicos, que venham desenvolver alguma atividade nas dependências do CONTRATANTE.

## **6.7.2. Fiscalização:**

- 6.7.2.2. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para os níveis de atendimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE, por meio da sua área responsável pela Tecnologia da Informação, exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor(es) designado(s) para este fim.
- 6.7.2.3. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela CONTRATANTE, destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados e aceite dos serviços prestados.
- 6.7.2.4. Caberá aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições, confeccionar e assinar o Termo de Aceite Provisório/Definitivo; avaliar a qualidade dos bens entregues; determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como, verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de

pagamento.

- 6.7.2.5. A presença do fiscal do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas.
- 6.7.2.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 6.7.2.7. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue ou executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em Contrato e na Proposta Comercial.
- 6.7.2.8. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade na execução do contrato.

### **6.7.3. Garantias Contratuais:**

- 6.7.3.2. A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à CONTRATANTE a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.7.3.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.7.3.4. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 6.7.3.5. O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.
- 6.7.3.6. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.
- 6.7.3.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do contrato, desde que não haja pendências, isto é, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste CONTRATO.

### **6.7.4. Vigência e prazo para entrega e assinatura do contrato:**

- 6.7.4.2. A CONTRATADA deverá entregar as licenças do item 1 do objeto em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- 6.7.4.3. A garantia e o suporte descritos no item 2 do objeto deverão ser prestados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo;
- 6.7.4.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de convocação pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito

pelo Órgão.

- 6.7.4.5. Visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitada a **48 (quarenta e oito) meses**, conforme previsto no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

#### **6.7.5. Transição Inicial do Contrato:**

- 6.7.5.2. A transição inicial do contrato deverá seguir o modelo especificado no Plano de Inserção elaborado pela CONTRATANTE e o disposto no art. 35 inciso I da Instrução Normativa Nº 04/2014-SLTI/MPOG.
- 6.7.5.3. Será realizada uma reunião inicial de alinhamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato conforme agendamento efetuado pelo GESTOR DO CONTRATO, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no CONTRATO, EDITAL e SEUS ANEXOS, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 6.7.5.4. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar as informações recebidas durante o repasse para todos os demais integrantes de sua equipe que irão executar os serviços objeto desta licitação.

#### **6.7.6. Transferência ao Final do Contrato:**

- 6.7.6.2. Toda a documentação técnica produzida na efetiva execução contratual, além de dados e informações técnicas de serviços / relatórios técnicos, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE) até 10 dias antes do término do contrato.
- 6.7.6.3. Todos os recursos materiais, ou não, de propriedade da CONTRATANTE, utilizados para a execução do objeto, deverão ser restituídos pela CONTRATADA ao término do contrato.
- 6.7.6.4. Todos os perfis de acesso a sistemas e serviços cadastrados a favor dos funcionários da CONTRATADA para fins de execução do objeto, deverão ao término da relação contratual ser revogado pela administração, cabendo ao Gestor do Contrato tomar as medidas necessárias junto a área competente
- 6.7.6.5. Todos os perfis de acesso a sistemas e serviços cadastrados a favor dos funcionários da CONTRATADA para fins de execução do objeto, deverão ao término da relação contratual ser revogado pela administração, cabendo ao Gestor do Contrato tomar as medidas necessárias junto a área competente.
- 6.7.6.6. Ao Gestor e Fiscal(s) de Contrato (CONTRATANTE), deverá ser entregue pela CONTRATADA toda a documentação técnica produzida para a efetiva transferência de tecnologia.
- 6.7.6.7. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento final com o objetivo de identificar todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como para: a apresentação do relatório da situação de cada uma das Ordens de Serviço, prova da realização da transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas e disponibilização de toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, a serem disponibilizadas ao CONTRATANTE ou empresa por ela designada, em até 08 (oito) dias anteriores a finalização do contrato.
- 6.7.6.8. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE, conforme estipulado nas Sanções

Administrativas aplicáveis.

6.7.6.9. Durante o tempo requerido para executar a “Transferência ao Final do Contrato”, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7.6.10. Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e/ou empresa por ele designada, documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

#### **6.7.7. Transferência de Tecnologia:**

6.7.7.2. Término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços (se for o caso).

### **6.8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

#### **6.8.1. Relatório de Chamados Efetuados:**

6.8.1.2. Relatório elaborado mensalmente pela CONTRATADA e encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO.

6.8.1.3. A CONTRATANTE possui ampla liberdade de contestar os dados informados no RELATÓRIO DE CHAMADOS, podendo solicitar correções no mesmo, caso identifique que as informações apresentadas estejam incorretas.

6.8.1.4. Após a análise e aprovação deste relatório a CONTRATANTE deverá emitir o documento “Autorização para Faturamento”, descrito no subitem nº 6.11.4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **6.8.2. Relatório de Avaliação Mensal:**

6.8.2.2. Relatório elaborado mensalmente pela CONTRATANTE, após a análise e aprovação do RELATÓRIO DE CHAMADOS, e encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA. Este documento deverá seguir o disposto no subitem nº 6.5 – Metodologia de Avaliação.

#### **6.8.3. Defesa ao Relatório de Avaliação Mensal:**

6.8.3.2. Relatório opcional elaborado pela CONTRATADA e encaminhado via Ofício ao GESTOR DO CONTRATO. Este documento possui as ponderações da CONTRATADA no que tange aos apontamentos efetuados pela CONTRATADA.

#### **6.8.4. Autorização para Faturamento:**

6.8.4.2. Autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO ao PREPOSTO/LÍDER TÉCNICO da CONTRATADA. Este documento contém a autorização para que a CONTRATADA possa efetuar o faturamento.

#### **6.8.5. Ofícios de Comunicação:**

6.8.5.2. Ofícios elaborados, por demanda, pela CONTRATANTE para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de alguma mudança como endereços, telefone de contato ou qualquer informação importante referente aos aspectos legais ou administrativos.

#### **6.8.6. Ordem de Serviço:**

6.8.6.2. Ordem de Serviço elaborada, por demanda, pela CONTRATANTE e encaminhada via sistema eletrônico, ou por outro meio devidamente acertado na Reunião Inicial, com a função de demandar serviços vinculados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.8.7. Diversos:**

6.8.7.2. E-mails elaborados, por demanda, pela CONTRATANTE para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de qualquer informação importante referente aos aspectos técnicos ou operacionais.

**7. ESTIMATIVA DE PREÇO**

GRUPO 1						
Descrição – Item - 1	Métrica	Valor Unitário (R\$)				
		Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Cotação 04	Médio
<ul style="list-style-type: none"> <li>SAS Enterprise Data Integration Server para ambiente de produção para 16 Cores;</li> <li>SAS/Access to ODB para ambiente de produção para 16 Cores;</li> <li>SAS/Access to PCFF para ambiente de produção para 16 Cores;</li> <li>SAS/Access to ORACLE para ambiente de produção para 16 Cores;</li> <li>SAS/STAT para ambiente de produção para 16 Cores;</li> <li>SAS/ETS para ambiente de produção para 16 Cores;</li> <li>SAS/EIS para ambiente de produção para 16 Cores;</li> <li>SAS/FSP para ambiente de produção para 16 Cores;</li> <li>SAS/Enterprise Guide para 80 usuários;</li> <li>SPDS para ambiente de produção para 16 Cores</li> </ul>	Renovação por ambiente de 16 cores	2.550.000,00	2.470.000,00	2.450.000,00	2.600.000,00	2.517.500,00
Descrição – Item 2	Métrica	Valor Unitário (R\$)				
		Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Cotação 04	Médio
<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantia de atualização e suporte técnico (renovação) do fabricante para os produtos relacionados pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por até 48 (quarenta e oito meses).</li> </ul>	16 cores	637.500,00	494.000,00	612.500,00	650.000,00	598.500,00

Com base em pesquisa de preços obtida por meio de cotação de preços junto aos fornecedores, segundo o quantitativo descrito na tabela abaixo, estima-se o valor de R\$ 2.517.500,00 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos reais) Item 1 e valor estimado para item 2 R\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) a ser dispendido pelo Inep para a contratação do objeto especificado. (anexo ao termo de referência estão os pedidos de cotação e as cotações recebidas).

**7.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

7.1.1 Tratam-se de serviços SEM DEDICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, pelo período de 12 (doze) meses por meio de celebração de Contrato Administrativo.

7.1.2 O pagamento ao serviço contratado será como apostado no subitem 6.5, em observância a forma e condições definidas neste Termo de Referência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Subação: Informática - Valor: **R\$ 3.116.600,00**

Fonte/ Programa/ Ação: **0100/108439/20RH**

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1. ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

#### **9.1.1. Condições de Aceite:**

9.1.1.2. Com fundamento nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento das licenças de software procederá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega das licenças, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO - TAP, para efeito de verificação de conformidade técnica.
- b) Termo de aceite definitivo deverá ser dado no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento das licenças.

9.1.1.3. O recebimento dos serviços de atualização das licenças de software e de suporte técnico será dado pelo Gestor do Contrato, mensalmente, mediante ateste da nota fiscal/fatura do mês correspondente.

9.1.1.4. Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

9.1.1.5. Os serviços contratados deverão obedecer aos níveis mínimos de serviços especificados no subitem 6.5.

9.1.1.6. A CONTRATADA deverá observar os prazos estabelecidos nos Níveis Mínimos de Serviços. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente.

9.1.1.7. A entrega do serviço, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.

9.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

9.1.1.9. A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo entregas ou atividades impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9.1.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da

contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **9.1.2. Do Reajuste:**

9.1.2.2. Para os contratos que permitirem prorrogação de vigência, poderá ser admitido o reajuste de preço do serviço contratado, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aqueles contidos na IN SLTI/MPOG nº 02/2008, e suas alterações;

9.1.2.3. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

9.1.2.4. O valor do contrato poderá ser reajustado decorridos períodos de doze meses, com base na variação do Índice Geral de Preço ao Consumidor Médio, (IGPM), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Na hipótese de, por qualquer razão, o IGPM/FGV não esteja disponível, aplicar-se-á o Índice Geral de preços (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e na indisponibilidade do IGPM e do IGP-DI, o reajuste será calculado por instituição oficial, ou não;

9.1.2.5. A utilização do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M (FGV) se justifica por se tratar de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e ainda visando à recomposição dos valores contratados em vista dos efeitos inflacionários, além de ser mais vantajoso para a Administração.

### **9.1.3. Da Rescisão:**

9.1.3.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.1.3.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.1.3.4. Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve reconhecer os direitos da CONTRATANTE.

9.1.3.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

9.1.3.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## **9.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.2.1. A LICITANTE que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, fica impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, pelo prazo de 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e/ou no CONTRATO e das demais cominações legais.

- 9.2.2. Com exceção das glosas, todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.2.3. Se, ao término do contrato, após o pagamento da última fatura, ainda houver penalidade financeira a aplicar, o valor de tal penalidade será descontado da garantia contratual.
- 9.2.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.2.4.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.2.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.2.4.3. fraudar na execução do contrato;
  - 9.2.4.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.2.4.5. cometer fraude fiscal;
  - 9.2.4.6. não manter a proposta.
- 9.2.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.2.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.2.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.2.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.2.7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.2.8. A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará na rescisão contratual, podendo a CONTRATANTE aplicar as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme itens nº 9.2.1 e 9.2.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela inexecução parcial ou total do contrato. A aplicação desta multa independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
  - c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração



Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Essa penalidade também será aplicada ao licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2.9. A multa por inexecução contratual e a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens nº 9.3 deste TERMO DE REFERÊNCIA, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.10. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 9.3. SANÇÕES POR OCORRÊNCIA

9.3.1. Os Indicadores para aplicação de sanções administrativas cometidas pela CONTRATADA na prestação dos serviços, garantida a ampla defesa, terão como base os níveis relacionados na tabela abaixo, a qual servirá como referência para a área administrativa:

Níveis de Sanções Administrativas	
Nível	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Glosa de 0,3% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 0,5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 1% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 2% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
6	Glosa de 3% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
7	Glosa de 4% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
8	Glosa de 5% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
9	Glosa de 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
10	Multa de 10% sobre o valor do Contrato

9.3.2. As Glosas nos pagamentos, a que se sujeita a CONTRATADA, terão como referência a tabela abaixo:

Referência para as Sanções Administrativas		
Descrição	Referência	Nível
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde há prestação de serviço.	Por Ocorrência	1
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela CONTRATANTE, os serviços solicitados.	Por Ocorrência	9
Mantener empregado, que mantém relacionamento direto com a CONTRATANTE tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por Ocorrência	3
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a	Por Ocorrência	2

transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE.		
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE.	Por Ocorrência	4
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	Por Ocorrência	10
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais.	Por Ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por Ocorrência	8
Deixar de realizar transferência dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados.	Por Ocorrência	7
Deixar de realizar transição plena do contrato, com total transferência de conhecimento.	Por Ocorrência	6
Quebra de sigilo (publicação integral ou parcial de documentos, especificação técnica ou qualquer outro artefato de propriedade da CONTRATANTE).	Por Ocorrência	9
Atraso na adaptação a processos de trabalho, tecnologias, sistemas ou procedimentos.	Por Ocorrência	5

- 9.3.3. Tais sanções serão aplicadas sem prejuízo das Sanções por Nível de Serviço, descritas no subitem nº 9.3 deste TERMO DE REFERÊNCIA, quando couber, e sem prejuízo de qualquer ação jurídica cabível resultante.

#### 9.4. SANÇÕES POR NÍVEL DE SERVIÇO

- 9.4.1. Ao final de cada mês, a CONTRATANTE avaliará o cumprimento, pela Contratada, dos Níveis Mínimos de Serviço definidos no subitem 3.1.3 e 3.2.2 deste Termo de Referência.
- 9.4.2. Caso haja descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, por problemas alheios à CONTRATANTE, e se as justificativas apresentadas pela Contratada forem consideradas insuficientes pela CONTRATANTE, será aplicado desconto à fatura mensal do serviço de atualização de licenças e suporte técnico.
- 9.4.3. O desconto será limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal do serviço e será calculado cumulativamente da seguinte maneira:
- Haverá aplicação de desconto de 0,1% (um décimo por cento) para cada 1% (um por cento) abaixo do nível mínimo de serviço exigido, para cada nível de severidade.
  - Assim, por exemplo, se em um determinado mês a Contratada apresentar os indicadores abaixo dos Níveis Mínimos de Serviço, o desconto será calculado como segue:

Severidade	Indicador	Desconto
Severidade 1	80% das solicitações atendidas no prazo.	1% do valor mensal do serviço (10 x 0,1%)
Severidade 2	90% das solicitações atendidas no prazo.	-
Severidade 3	75% das solicitações atendidas no prazo.	1,5% do valor mensal do serviço (15 x 0,1%)
Severidade 4	95% das solicitações atendidas no prazo.	-
<b>Total</b>		2,5% do valor mensal do serviço

- 9.4.4. Tais sanções serão aplicadas sem prejuízo das Sanções por Ocorrência, descritas no subitem nº 9.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

## 9.5. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.5.1. O contrato será acompanhado de forma presencial através de inspeções contínuas e avaliação dos serviços através da metodologia de avaliação descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.5.2. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) da DTDIE – Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais, especificamente designado(s) mediante Portaria, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 9.5.3. Para o acompanhamento e fiscalização do Contrato serão utilizadas as disposições contidas na IN SLTI/MPOG nº 04/2014 e suas alterações, bem como, subsidiariamente, as disposições contidas na IN SLTI/MPOG nº 02/2008.
- 9.5.4. Cabe à CONTRATANTE manter profissionais capacitados a gerir e fiscalizar tecnicamente a prestação do serviço.
- 9.5.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9.5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 70 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 9.6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 9.6.1. Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, descrito no subitem 3.1.3 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade:
- a) **SEVERIDADE 1 (MUITO ALTA)** - O uso em produção de algum produto SAS é paralisado ou está severamente impactado de tal forma que é impossível continuar trabalhando de forma razoável. A operação passa a ser crítica para o negócio da CONTRATANTE e a situação constitui uma emergência. Um problema com severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características: informação corrompida; uma função crítica documentada não está disponível; o servidor do produto se desliga, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; o produto SAS falha repetidamente, após tentativas de reinicialização.
  - b) **SEVERIDADE 2 (ALTA)** - O problema causa uma grave perda de funcionalidade. Não está disponível nenhuma alternativa ou workaround, no entanto, a operação pode continuar de modo restrito.

- c) **SEVERIDADE 3 (MÉDIA)** - O problema causa uma pequena perda do serviço. O impacto é uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa ou um workaround (processo alternativo) para restaurar as funcionalidades.
- d) **SEVERIDADE 4 (BAIXA)** - O problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. O eventual resultado não impede a execução das atividades. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação sem impacto na operação de qualquer produto SAS.

Nível	Título	Descrição	Primeira resposta/Tempo de Atendimento
1	Muito Alta	Um ambiente de produção SAS crítico está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha, com um número significativo de usuários afetados.	2 horas
2	Alta	Um componente do SAS está “fora do ar”, causando um impacto operacional significativo.	4 horas úteis
3	Média	Um componente do SAS está “fora do ar”. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados a pequenos.	24 horas **
4	Baixa	Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação.	24 horas **
5	Muito Baixa	Sugestões, solicitações de desenvolvimento de novas “features” ou melhorias.	24 horas **

\*\* (exceto nos sábados, domingos e feriados nacionais).

9.6.2. Ao final de cada atendimento, a Contratada deverá emitir laudo técnico contendo, no mínimo:

- a) número do chamado;
- b) data e hora do chamado;
- c) data e hora do início e do término do atendimento;
- d) severidade do erro;
- e) identificação do problema; e
- f) solução aplicada.

9.6.3. A Contratada somente poderá finalizar cada atendimento efetuado com anuência formal do responsável técnico da CONTRATANTE.

9.6.4. Ao final de cada mês, a CONTRATANTE avaliará o cumprimento, pela Contratada, dos Níveis Mínimos de Serviço definidos deste Termo de Referência.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1 PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1. A proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- 10.1.1.1. Especificação clara e completa do objeto oferecido, obedecida preferencialmente a mesma ordem constante no Termo de Referência, devendo conter o detalhamento de todas as características dos serviços ofertados, assim como a especificação da garantia dos serviços e dos prazos de execução.

- 10.1.1.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS que contenha as especificações detalhadas dos serviços, conforme modelo disponibilizado como um dos anexos deste Termo de Referência, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais do equipamento e/ou serviços ofertados.
- 10.1.1.3. A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o valor unitário e total das licenças, o valor mensal e total do serviço de atualização de licenças de software e suporte técnico, bem como o valor global do item, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, e quaisquer outros custos que poderão advir até o integral cumprimento do Contrato e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 10.1.1.4. O valor mensal do serviço de atualização de licenças e suporte técnico deverá corresponder a um doze avos do seu valor anual.
- 10.1.1.5. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.1.1.6. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõe), nada sendo lícito pleitear à CONTRATANTE posteriormente a esse título.
- 10.1.1.7. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.
- 10.1.1.8. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.
- 10.1.1.9. A empresa licitante que tenha realizado a vistoria deverá apresentar, juntamente com a proposta, o Atestado de Vistoria devidamente preenchido e assinado pela DTDIE, afirmando que a licitante visitou as dependências da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- 10.1.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta enviada de acordo com o modelo do Anexo 3 do presente Termo de Referência, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 10.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.1.4. Não serão aceitos preços irrisórios ou inexequíveis, cabendo à Contratante a faculdade de promover verificações objetivando comprovar a regularidade da cotação ofertada.
- 10.1.5. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Contratante poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.
- 10.1.6. A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado, deve ser apresentada pela empresa Licitante, seguindo o formato definido no Anexo 3.

- 10.1.7. O valor total da proposta deve ser igual ou inferior ao valor do lance vencedor ou negociado;
- 10.1.8. Os valores dos itens componentes da proposta devem ser ajustados de tal forma que não sejam superiores ao valor total geral.
- 10.1.9. A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e global do bem/serviço, assim como a descrição detalhada do produto/serviço, indicando todas as referências que claramente o identifiquem para efeito de conferência, observado modelo de Planilha de Formação de Preços constante deste Termo de Referência.
- 10.1.10. A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços todos os documentos (declarações, catálogos de produtos/serviços, especificações técnicas, entre outros) que comprovem à Administração o atendimento de todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.1.11. Apresentar junto à proposta a Declaração de Sustentabilidade constante do Anexo 6 sob pena de desclassificação.
- 10.1.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **10.2. HABILITAÇÃO**

- 10.2.1. A licitante confirmará a qualificação técnica, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, desde que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 10.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento de todas as soluções SAS constantes nos itens do objeto deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos, e de modo a atender aos seguintes requisitos:
- a) Apresentar explicitamente o número de identificação e vigência do contrato de prestação de serviços;
  - b) Apresentar explicitamente a identificação da organização que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, o número dos contatos para realização de diligência e a especificação do objeto executado ou em execução;
  - c) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;
  - d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
  - f) Comprovação de fornecimento das soluções SAS: SAS Enterprise Data Integration Server, SAS/Access to ODBC, SAS/Access to PCFF, SAS/Access to ORACLE, SAS/STAT, SAS/ETS, SAS/EIS, SAS/FSP, SAS/Enterprise Guide e SPDS.
- 10.2.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a

### Proposta de Preços.

- 10.2.3. A Contratante tem por princípio crer na veracidade das informações prestadas pelas licitantes, entretanto, as licitantes estão cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações que não condizem com a realidade técnica, em que a Contratante, através de servidores designados para este fim, se reserva o direito de promover diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).
- 10.2.4. O Atestado de Capacidade Técnica (ACT) tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. A quantidade solicitada nos atestados acima relacionados é justificável em razão do ambiente de tecnologia da informação da CONTRATANTE. O quantitativo é considerado razoável e plenamente compatível com características e prazos para demonstrar a capacidade do futuro fornecedor em fornecer a integralidade de produtos e serviços, nos termos do Inciso II, art. 30 da Lei 8.666/93.
- 10.2.5. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 10.2.6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 10.2.7. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.
- 10.2.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração.
- 10.2.9. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

### **10.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **10.3.1. Caracterização da Solução:**

10.3.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, possuindo especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais e conforme o Acórdão 2.471/2008 – TCU - Plenário.

### **10.3.2. Tipo e Modalidade de Licitação:**

10.3.2.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**. Respeitados os requisitos e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.3.2.2. Os itens do objeto deverão ser licitados e adjudicados por grupo considerando a indivisibilidade dos mesmos, pois as soluções e os serviços são de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia.

10.3.2.3. A natureza do serviço pretendido, segundo a Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, é enquadrada como do tipo continuado.

### **10.3.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários:**

10.3.3.1. Serão consideradas propostas com indícios de inexecuibilidade aquelas cujo valor unitário apresentado seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor entre os seguintes valores:

- Preço orçado pelo Inep;
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do preço orçado pelo Inep.

10.3.3.2. Caso a proposta de menor preço apresente indício de inexecuibilidade de acordo com o critério acima, será facultado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta. Após análise da comprovação oferecida, e permanecendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, o Inep poderá promover diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, conforme previsto no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa MP nº 2 de 30 de abril de 2008. Caso a licitante não apresente a comprovação de exequibilidade, ou o resultado da diligência indique incapacidade de execução, a proposta correspondente será desclassificada do certame.

10.3.3.3. Fica vedada a participação de empresas em consórcio;

10.3.3.4. Fica vedada a participação de cooperativas;

10.3.3.5. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. VISTORIA TÉCNICA**

Será facultada as licitantes a realização de vistoria técnica nas instalações da CONTRATANTE para que as licitantes conheçam o ambiente da CONTRATANTE, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial.

As licitantes deverão realizar vistoria técnica nas instalações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas antes da data de abertura do pregão, respeitando o horário de funcionamento regular do Órgão: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, do seguinte modo:

A licitante deverá agendar a vistoria ao INEP por meio do telefone nº (61) 2022-3780, da Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais



(DTDIE), no horário de funcionamento regular do Órgão, mencionando o número do edital, a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica licitante e o nome completo e telefone do representante encarregado de realizar a vistoria.

A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da empresa, o qual deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa e seus documentos pessoais originais de identificação, a serem apresentados aos técnicos das áreas de TI do Inep.

Poderá ser admitida a apresentação de procuração para a realização da vistoria, no entanto, além da procuração, deverão ser apresentados os seguintes documentos: identidade e CPF originais do procurador, original ou cópia autenticada do contrato social e cópia autenticada dos documentos de identificação citados no contrato social do procurado/ representante legal da empresa.

Quando da vistoria ao local dos serviços, as licitantes devem se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

Ao término da vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do Inep, o respectivo Atestado de Vistoria assim como o Termo de confidencialidade, conforme modelos anexos ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, os quais serão assinados pelo representante da pessoa jurídica licitante.

## **Anexos do Termo de Referência**

- Anexo 1 – Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo 2 – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo 4 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo 5 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- Anexo 7 – Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo;
- Anexo 8 – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo 9 – Modelo Termo de Descredenciamento;
- Anexo 10 – Modelo do Termo de Confidencialidade;
- Anexo 11 – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- Anexo 12 – Modelo do Termo de Compromisso;
- Anexo 13 – Modelo do Termo de Ciência;
- Anexo 14 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo 15 – Modelo de Declaração de Proteção contra o Trabalho do Menor;

## **Anexo 1 – Modelo de Ordem de Serviço**

## Anexo 1 – Modelo de Ordem de Serviço

 <p>Ministério da Educação Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais Coordenação-Geral de Sistemas de Informação</p>	
Contrato nº ____/2016.	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 9999/9999	
<b>DADOS DA SOLICITAÇÃO</b>	
Nome/Matrícula solicitante:	
Data/Hora de Abertura:	Especificação dos serviços solicitados
Horas a serem utilizadas:	Objetivos a serem atingidos / requisitos de qualidade
<b>DADOS DO ATENDIMENTO</b>	
Nome/CPF executante:	
Serviço:	Início e Término do Atendimento (Data/Hora)
Horas utilizadas:	
Prazo de Atendimento:	Serviços Executados
Avaliação dos serviços:	
Observações:	

**Anexo 2 – Modelo de Apresentação da Proposta de  
Preços**

## Anexo 2 – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços

### Carta de Apresentação da Proposta de Preço

Ao Pregoeiro/Equipe de Apoio do Inep  
Referente ao Edital Pregão Eletrônico N° XX/XXXX.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta para a execução dos serviços \_\_\_\_\_, pelo valor total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital, da Planilha de Custos e das Planilhas de Apoio para a Formação de Preços, em anexo.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo

## **Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preços**

### Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preços

Licitação nº

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

- Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano);
- Município/UF;
- Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, se for o caso;
- Tipo de Serviço;
- Unidade de Medida;
- Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida);
- Nº de meses de execução contratual;
- Prazo de validade mínima de proposta de preços de 60 (sessenta) dias.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS				
ITEM	Descrição	Qtd Total	VALOR R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1			R\$	R\$
2				
				R\$

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 – Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
- 2 – Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Razão Social:		
CNPJ:		
End:		
Cep:		
Fone/Fax:		
Email:		
Validade da Proposta:		
<b>Dados Bancários da empresa:</b>		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:

#### DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome:	CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
Nacionalidade		
Estado civil:		
Residência:		
Cep:		
Cargo/Função:		

É necessária apresentação dos principais documentos da empresa e do seu representante: 1- da empresa - Alteração Contratual ou Procuração; 2- pessoais - Identidade e C.P.F. ou da CNH, que assinará o a Ata e/ou Contrato.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA



## **Anexo 4 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório**

## Anexo 4 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Nos termos do Processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, o <INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO>, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP**, referente a prestação de serviços abaixo especificada, objeto deste Termo de Referência:

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL**  
(CARGO)

## **Anexo 5 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**

## Anexo 5 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Nos termos do Processo n.º XXXXXXXXXXXXXXX, o <INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO>, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD**, referente a prestação de serviços de abaixo especificada, objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_/2016:

---

---

---

---

---

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL**  
(CARGO)

**Anexo 6 – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

## **Anexo 6 – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

### **Constituição Federal/1988:**

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

*VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;*  
**(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)**

### **Lei nº 8.666/93:**

*“Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)*

### **Lei nº 12.187/2009:**

*“Art. 6 São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:*

*XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”*

### **Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:**

*“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:*

*I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

*II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

*III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

*IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)*

*V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)*

*VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;*

*VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e ( Grifamos)*

*VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.*

**2** – A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta conforme enumerado na alínea “I” do item 1 do Anexo I deste Termo de Referência.

**2.1** – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

**2.2** - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

### **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**

*Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:*

*I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*

*II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*

*III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*

*IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*

*V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*

*VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e*

*VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.*





**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, instaurado pelo Processo de nº XXXXXXXXXXXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**Anexo 7 – Modelo de Declaração de Vedação ao  
Nepotismo**

## Anexo 7 – Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo

### DECLARAÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, não mantém em seus quadros empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público prestador de serviços ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - Inep em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 7º Decreto nº 7.203/2010.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Nome da empresa

CNPJ nº:

Responsável:

Função:

CPF nº:

## **Anexo 8 – Modelo do Termo de Credenciamento**

### Anexo 8 – Modelo do Termo de Credenciamento

A empresa <nome da empresa> CNPJ <nº CNPJ>, Contrato <nº do contrato>, Endereço: <endereço>, vem por meio deste Termo solicitar o **credenciamento** e liberação de acesso às dependências do Inep dos seguintes funcionários abaixo identificados:

Nome do funcionário	Documentos
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:
	RG CPF Matrícula na empresa:

Brasília, xx, de xxxxx de 20xx

<Nome da empresa>  
<Assinatura do Representante legal>

## **Anexo 9 – Modelo do Termo de Descredenciamento**

## Anexo 9 – Modelo do Termo de Descredenciamento

A empresa <nome da empresa> CNPJ <nº CNPJ>, Contrato <nº do contrato>, Endereço: <endereço>, vem por meio deste Termo solicitar o descredenciamento e o cancelamento da liberação de acesso às dependências do Inep do Funcionário <nome>, RG <nº RG>, CPF <nº CPF>.

Informamos ainda que estamos devolvendo os seguintes materiais que estavam de posse do funcionário acima relacionado:

- Crachá
- Cartões certificadores
- Pen drive <especificar>
- Outros \_\_\_\_\_

Brasília, xx, de xxxxx de 20xx

<Nome da empresa>  
<Assinatura do Representante legal>

## **Anexo 10 – Modelo do Termo de Confidencialidade**



## Anexo 10 – Modelo do Termo de Confidencialidade

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu \_\_\_\_\_,  
(dados civis), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, (órgão emissor), representante da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro ter  
recebido do Inep as informações que embasarão nossa proposta orçamentária no respectivo certame.  
Por meio do presente termo de responsabilidade a empresa signatária, participante da licitação em  
epígrafe, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados obtidos, comprometendo-se a  
destruir todas as informações obtidas caso não seja sagrada vencedora do certame.  
Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar as informações a que tive acesso.

Brasília, \_\_\_/\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável pela Vistoria Técnica  
Nome da Empresa:  
CNPJ da Empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome do representante do INEP  
Matrícula:

## **Anexo 11 – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica**

## Anexo 11 – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

### Atestado de Vistoria

Atestamos para fins de comprovação junto ao Pregoeiro/Equipe de apoio do Inep, relativamente ao Edital No. XX/XXXX, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, esteve visitando nesta data, as instalações físicas da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais – DTDIE, do Edifício Sede do Inep, situado no SIG (Setor de Indústrias Gráficas) Quadra 04 lote 327 - Zona Industrial CEP: 70610-908, Brasília – DF, visando obter subsídios para a elaboração de sua proposta para a licitação em questão.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 1. Responsável Inep pelo Atestado de Vistoria

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 2. Representante da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Anexo 12 – Modelo do Termo de Compromisso**

## Anexo 12 – Modelo do Termo de Compromisso

Este Termo de Compromisso (“Termo”) é celebrado entre:

CONTRATANTE Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Endereço SIG (Setor de Indústrias Gráficas) Quadra 04 lote 327 - Zona Industrial CEP: 70610-908, Brasília - DF, Edifício Sede do Inep, inscrita no CNPJ/MF 01.678.363/0001-43, neste ato representada pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e

CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Inep e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui a prestação de serviços de suporte de atendimento ao usuário, suporte tecnológico a ambiente computacional de infraestrutura de redes, seus meios de comunicação e sistemas funcionais e processos de execução do Inep;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “Informações Confidenciais” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, *know-how*, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de *software*, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora

numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

III. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.

V. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

VI. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o Termo de Ciência (Anexo J).

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e

condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e

criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprover.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**DE ACORDO**

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> Mat./SIAPE:	_____ <Nome> Mat.:
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:

## **Anexo 13 – Modelo do Termo de Ciência**



**Anexo 14 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

## Anexo 14 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Declaração de inexistência de fatos impeditivos a ser apresentada juntamente com os Documentos de Habilitação.

### Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Modalidade de Licitação	Número

DECLARO, sob as penalidades da Lei, que quanto à empresa abaixo qualificada, interessada em participar do Pregão nº xx/xxxx, inexistente até a presente data, qualquer fato impeditivo à habilitação para participar da licitação em apreço, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ao Inep.

Nome (Razão Social):

CNPJ:

Telefone e Fax:

Contato:

Endereço:

CEP:

Local e Data.

---

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo

**Anexo 15 – Modelo de Declaração de Proteção contra o Trabalho do Menor**

## Anexo 15 – Modelo de Declaração de Proteção contra o Trabalho do Menor

### Declaração de Proteção contra o Trabalhador do Menor

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília, xx de xx de xxxx

---

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**

**ANEXO II**

**MINUTA**

**PROCESSO N.º 23036.000641/2016-28**

**CONTRATO N.º XX/2016**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº XX/2017, QUE FAZEM ENTRE  
SI O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E  
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO  
TEIXEIRA – INEP, E DE OUTRO LADO (A)  
EMPRESA**

.....

**O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado pela sua Diretora de Gestão e Planejamento, Sra. **EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS**, nomeada pela Portaria/CCPR nº 378, de 14/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 807.289, SSP/DF, CPF nº 324.838.131-00, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.000641/2016-28, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013, na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 04/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **XX/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Renovação das licenças de Solução de Inteligência Analítica do INEP migrando para licenciamento perpétuo pelo período de 12 (doze) meses; e Garantia de atualização e suporte técnico do fabricante para os produtos relacionados pelo período de pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade
1	1	Renovação das licenças de Solução de Inteligência Analítica atual com upgrade para licenciamento perpétuo (SAS Enterprise Data Integration Server, SAS/Access to ODBC, SAS/Access to PCFF, SAS/Access to ORACLE, SAS/STAT, SAS/ETS, SAS/EIS, SAS/FSP, SAS/Enterprise Guide e SPDS) todas para 16 cores e período de 12 (doze) meses.	1 unidade
	2	Garantia de atualização e suporte técnico (renovação) do fabricante para os produtos relacionados pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por até 48 (quarenta e oito meses).	1 unidade

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preço ao Consumidor Médio, (IGPM).

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA OITAVA – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2017.